



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

TERMO DE REFERÊNCIA

I-OBJETO: AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GROSSOS

II- JUSTIFICATIVA: A aquisição de uma nova ambulância para o município de Grossos é uma medida de extrema importância para garantir o fortalecimento da saúde pública e o atendimento eficiente à população.

O município possui demandas crescentes no setor de saúde, especialmente no transporte de pacientes para unidades de referência, atendimento de emergências e remoções inter-hospitalares. A inexistência ou a insuficiência de veículos devidamente equipados compromete a agilidade e a qualidade dos serviços prestados, colocando em risco a vida e o bem-estar dos moradores.

Dessa forma, a aquisição de uma ambulância moderna e completa, equipada com os recursos necessários, como suporte avançado de vida, é essencial para:

1. Garantir o atendimento rápido e eficiente a pacientes em situação de urgência e emergência.
2. Ampliar a capacidade de transporte de pacientes, especialmente em casos que demandam deslocamento para cidades vizinhas.
3. Aumentar a segurança e o conforto dos pacientes durante os procedimentos de remoção.
4. Reduzir o tempo de resposta em atendimentos críticos, contribuindo para a preservação de vidas.
5. Fortalecer a rede municipal de saúde, promovendo mais acessibilidade e dignidade no cuidado com os cidadãos.

Portanto, a aquisição da ambulância não é apenas uma iniciativa administrativa, mas um compromisso com a saúde e o bem-estar de toda a população de Grossos, garantindo que os serviços públicos sejam prestados com excelência e humanidade.

III- PRODUTO(S) E ESPECIFICAÇÃO(ÕES) TÉCNICA(S):

A aquisição e/ou serviços a serem oferecidos encontram-se discriminados e devidamente especificados a seguir:

Item - Código - Descrição	Unidade	Quantidade
1 - 0043904 - AMBULÂNCIA TIPO FURGÃO DE TETO ALTO, DO ANO DA ENTREGA OU MODELO DO ANO SUBSEQUENTE, CARROCERIA UNIFICADA TIPO MONOBLOCO EM AÇO, COR BRANCA, COM AR CONDICIONADO TANTO NA CABINE DO MOTORISTA COMO NO SALÃO DE ATENDIMENTO, TRAVAS ELÉTRICA, FREIOS ABS, RÁDIO COM AUTO-FALANTE E ANTENA, DIREÇÃO ASSISTIDA, EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA CONFORME NORMAS DO CONTRAN, COMBUSTÍVEL DIESEL, POTÊNCIA MÍNIMA DE 125 CV (+/-10%), DISTÂNCIA ENTRE EIXOS DE 3.300 MM NO MÍNIMO, COMPARTIMENTO DE CARGA COM ALTURA INTERNA APROXIMADAMENTE	UND	1



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.: _____
Rubrica: _____
Matricula: _____

DE 1.800MM (TETO ALTO); PORTA DE CORRER NA TRASEIRA AO LADO DIREITO DO VEÍCULO E DUAS PORTAS INSTALADAS AO COMPRIMENTO DA CARGA NA PARTE TRASEIRA DO VEÍCULO E COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, UMA POLTRONA GIRATÓRIA, INSTALAÇÃO DE PELÍCULA TIPO JATEADO NAS JANELAS, PISO EM COMPENSADO REVESTIDO DE MANTA VINÍLICA OU SIMILAR, POSSUINDO ARMÁRIO EM TOTAL LATERAL COM CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIDO DE FÓRMICA OU MATERIAL SIMILAR, INCLUINDO BANCADA PARA FIXAÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, BANCO TIPO BAÚ, PARA NO MÍNIMO 3 (TRÊS) OCUPANTES COM CINTOS INDIVIDUAIS. SINALIZADOR ÓPTICO E ACÚSTICO; EQUIPAMENTO DE RÁDIO-COMUNICAÇÃO FIXO E MÓVEL; MACA ARTICULADA E COM RODAS; SUPORTE PARA SORO; INSTALAÇÃO DE REDE DE OXIGÊNIO COM CILINDRO, VÁLVULA, MANÔMETRO EM LOCAL DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO E RÉGUA COM DUPLA SAÍDA; OXIGÊNIO COM RÉGUA TRIPLA (A-ALIMENTAÇÃO DO RESPIRADOR; B- FLUXÔMETRO E UMIDIFICADOR DE OXIGÊNIO E C - ASPIRADOR TIPO VENTURI); MANÔMETRO E FLUXÔMETRO COM MÁSCARA E CHICOTE PARA OXIGENAÇÃO; CILINDRO DE OXIGÊNIO PORTÁTIL COM VÁLVULA; MALETA DE URGÊNCIA. CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE DA PORTARIA 2.048/2022		
--	--	--

O veículo deverá ser entregue emplacado

IV- LOCAL DE ENTREGA:

Sede da Prefeitura Municipal de Grossos/RN, localizada na Travessa Souza Machado, 146, Centro, de acordo com as quantidades e especificações constantes na Ordem de Compra e/ou serviços, sendo a documentação devidamente conferida pela Comissão de recebimento do objeto..

V- PRAZO DE ENTREGA:

A empresa receberá através de fax, e-mail, ou pessoalmente esta Ordem de Execução, e terá um prazo máximo de 60 (sessenta) dias para efetuar a entrega dos produtos e/ou serviços, constantes da ordem de compra e /ou serviço.

VI- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A Contratada obriga-se a:

Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

VII- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

A Contratante obriga-se a:

Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento no prazo previsto.

VIII- MEDIDAS ACAUTELADORAS:

Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação

IX- CONTROLE DA EXECUÇÃO:

A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

O gestor do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das



PREFEITURA MUNICIPAL DE GROSSOS

Travessa Souza Machado, 146, Centro, Grossos/RN CEP: 59675000 CNPJ: 08.077.273/0001-46

Fls.:	_____
Rubrica:	_____
Matricula:	_____

faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

X- AVALIAÇÃO DOS CUSTOS:

Será realizado a pesquisa de preços, afim de apurar os preços praticados no mercado. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base no sistema Banco de preços, em pesquisas de mercado e mediante consultas.

XI- DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

XII- PRAZO DE VIGÊNCIA:

O prazo de vigência será de 06 (seis) meses a contar da assinatura do Contrato.

XIII- FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Este termo de referência encontra-se fundamentado no art. 6º, inciso XXIII da Lei Federal nº 14.133/2021.

Grossos/RN, xx de xxxxx de 2025.

DIEGO ALESSANDRO ALVES DE OLIVEIRA
SECRETARIO MUNICIPAL DE SAÚDE

AUTORIZADO EM ____/____/____

Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
Prefeita